

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 359.

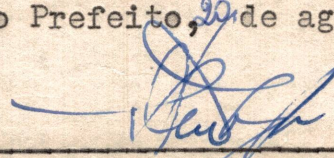
O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.-
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

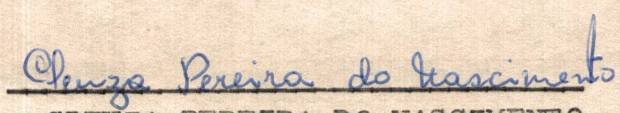
Art. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), destinados a completar a Verba, consignada no Quadro 80.2 - Biblioteca Municipal 4.1.3.0- Material permanente: a -aquisição de livros.

Art. 2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei / ~~concorrerão~~ por conta das disponibilidades financeira desta Prefeitura.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1966 .


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA